Câmara Municipal de São Vicente

Documento nº 649/51

PROJETO DE LEI Nº 59/51

Artigo 1º - Fica concedida a todos os funcionários do quadro, uma gratificação mensal de Cr$-400,00 (quatrocentos cruzeiros).

Artigo 2º - A gratificação prevista no artigo 1º cessará a partir da data em que entrar em vigor os novos padrões de vencimentos.

Artigo 3º - A despesa com a execução desta lei correrão por conta da verba "EVENTUAIS".

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Dezembro de 1.951, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de Novembro de 1.951

aa) Camillo Thadeu
Orlando Intrieri
Ariovaldo de Oliveira Rosa
Benedito Ribeiro da Silva

A/C.